



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 3 de maio de 2011

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para fins de celebração de convênio (termo de cooperação) entre o Tribunal Superior do Trabalho - TST e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, visando à cooperação mútua para o desenvolvimento de ações com vistas à divulgação institucional do Poder Judiciário, prevenção de acidentes de trabalho e redução dos litígios deles decorrentes.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN